



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 028/2011

Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo de 2012 dos Cursos de graduação da Universidade de Taubaté – UNITAU.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo R nº 112/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de 2012 será de R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 2º Os alunos concluintes do ensino médio da Escola Dr. Alfredo José Balbi da Universidade de Taubaté, no ano de 2011, estarão isentos do pagamento da taxa a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Os alunos que não conseguiram a integralização curricular, no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo para prosseguimento dos estudos e matrícula na série indicada no processo respectivo estão isentos do pagamento da taxa a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º Os servidores da Universidade de Taubaté, da EPTS, da FUNCABES e da FUST que tiverem interesse em prestar o Processo Seletivo 2012 estarão isentos do pagamento da taxa a que se refere o artigo 1º.

Parágrafo único. Os demais candidatos, inclusive aqueles regularmente inscritos e aprovados no Processo Seletivo 2012 e que, por qualquer motivo não efetivarem matrícula em cursos da UNITAU, para o ano letivo de 2012, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

Art. 5º O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará a sua desclassificação automática no respectivo processo seletivo, não lhe cabendo o direito de transferir essa taxa a nenhum outro processo seletivo posterior, nem à devolução da taxa de inscrição paga, a qual se destinará a cobrir despesas administrativas da UNITAU.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA) e submetidos à decisão do Reitor.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 20 de outubro de 2011.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 20 de outubro de 2011.

MARCOS ROBERTO FURLAN

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 25 de outubro de 2011.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA